

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

**PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com finalidade de obter, de eventuais interessados, proposta adicional àquela que a Câmara de Vereadores de Jupiá SC pretende contratar como sendo a mais vantajosa, de empresa especializada no fornecimento de pacote de viagem para os vereadores mirins para Florianópolis SC

DA JUSTIFICATIVA

Desde o ano de 2011 a Câmara Municipal mantém o Programa Parlamento Jovem, sendo que anualmente 09 (nove) membros do Parlamento jovem se desloca para a Capital do Estado (Florianópolis), acompanhados por com 4 (quatro) servidores e Vereadores com objetivo de fortalecimento e ampliação do conhecimento, realização de intercâmbio e estudos, além de participarem de eventos institucionais e culturais, inseridos nos objetivos do Programa Parlamento Jovem. Neste evento participam Câmaras Mirins de todo estado, sendo que da região da AM Noroeste participa os Parlametos de São Lourenço do Oeste, Jupiá, Galvão, Coronel Martins e Irati.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Jupiá nº 111/2024, de 18 de janeiro de 2024.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após publicação e abertura para recebimento de propostas, conforme Processo Administrativo 15/2025, edital de Dispensa de licitação 08/2025, não recebemos propostas via e-mail.

Classificamos a melhor proposta por orçamento recebido da Empresa FE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 12.182.243/0001-77, localizada na Avenida Brasil, nº 1240, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina e por atender a todas as qualificações de habilitação, tendo apresentado a documentação mínima exigida, qual seja, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, sendo a empresa de menor valor e habilitada para a prestação de serviços, estando alinhada aos princípios da economicidade e interesse público. Dessa forma, a dispensa de



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

licitação se mostra justificada por atender a todos os requisitos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, onde temos:

Dessa forma, a dispensa de licitação se mostra justificada por atender a todos os requisitos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, onde temos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022)”

ANEXO V – DA ESCOLHA

Empresa FE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ N° 12.182.243/0001-77, localizada na Avenida Brasil, nº 1240, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, vencedora pelo melhor preço apresentado.

Valor da aquisição: O valor contratado será de R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

ANEXO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

NAT. DESP. 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ANEXO VII – CONCLUSÃO

Não há óbice de contratação, haja vista a empresa estar habilitada e ser a empresa que apresentou o menor valor para contratação, correspondendo ao valor praticado no mercado, sem qualquer afronta à lei que rege os certames licitatórios nesses quesitos. Este setor se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa citada, fundamentada na Dispensa de Licitação, art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Jupiá/SC, 03 de setembro de 2025.

Darci Moschen

Presidente da Câmara de Vereadores